

## **Diário Oficial do Município de Itajubá**

### **Comprovante de publicação**

**Arquivo: Recurso\_MotoHonda\_MotoGeral\_0792.pdf**

**Título: Recurso Administrativo nº 0117-000.792-2 - Moto Geral Comércio e Moto Honda da Amazônia**

**Descrição: EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO PROCON. VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO. SUCESSIVOS DEFEITOS. VÍCIO DO PRODUTO. DEVER LEGAL DE QUALIDADE. CDC ART. 18, § 6º. TEMA DE ENTENDIMENTO PACÍFICO DOS TRIBUNAIS. APLICAÇÃO DE MULTA DEVIDA. PENA BASE. CONDIÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR. 1. Não há nulidade ou falta de motivação em decisão que atende os requisitos do art. 46 do Decreto 2.181/97, e que decide de forma fundamentada e de acordo com as provas e elementos dos autos. 2. Aplicação de penalidade de multa pelo PROCON deve ter um encargo que seja relevante, para que desestimule o infrator de cometer novas infrações, levando-se em conta sempre a condição econômica do infrator, sendo que este, é fator preponderante e legalmente obrigatório (art. 57, CDC) para fins de fixação do valor da multa.**

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 03 de Setembro de 2019 às 00:00:00**

**Itajubá, 03 de Setembro de 2019.**